



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Fls.

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025 **PROCESSO Nº 030008520/2025-PG-3** **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025**

A Prefeitura Municipal de Jahu, através da Secretaria de Economia e Finanças e da Secretaria de Meio Ambiente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CRENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, sem qualquer exclusividade, nos termos da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 8.637, de 28 de dezembro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em prestação de serviços de processamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos inservíveis e massa verde gerados pelo município de Jahu, bem como recebimento e destinação final ambientalmente adequada de material triturado disponibilizado pela administração municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e 57, inc. I do Decreto Municipal nº 8.637 de 28 de dezembro de 2023.

1.3 - O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.4 - A vistoria é **facultativa** e deverá ser agendada e realizada em horário de expediente (7h às 17h), junto a Secretaria de Meio Ambiente, através do Telefone (14) 3602-2781 ou do e-mail sec.meioambiente@jau.sp.gov.br, com 48 horas de antecedência.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO:

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

2.2 - O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Não poderão participar do credenciamento:



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804



- 2.5.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2 - pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.3 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.4 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.5 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.6 - O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- 2.7 - Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.8 - A vedação de que trata o item 2.5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. - DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR:

- 3.1 - Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico SCPI – Portal de Compras – Credenciamento Eletrônico - FIORILLI, (<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>), os documentos exigidos neste edital, com o requerimento de participação (conforme modelo Anexo II) com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:
- 3.1.1 - Descrição detalhada do objeto;
- 3.1.2 - Demonstração da intenção de se credenciar;
- 3.1.3 - Informar que está encaminhando os documentos de habilitação exigidos no edital;
- 3.1.4 - Informar que tem ciência de todas as condições previstas no edital e anexos.



3.2 - Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3 - No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4 - A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e anexo, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5 - No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração, conforme modelo Anexo II, que:

3.5.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.5.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa credenciada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7 - O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8 - A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9 - Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. - DA HABILITAÇÃO:





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Fls.

4.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência e anexo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

4.1.1 – Para Habilitação Jurídica:

4.1.1.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.1.3 – No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

4.1.1.7 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

4.1.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.2 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

4.1.2.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

4.1.2.4 – Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

4.1.2.5 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal competente, da sede da empresa.

4.1.2.6 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1804





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Fls.

4.1.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.1.2.8 – Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21, conforme modelo – Anexo II.

4.1.3 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização desta licitação. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

4.1.3.2 - Nas hipóteses em que a certidão de feitos sobre falência encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.1.3.3 - Balanço patrimonial com declaração de resultados da empresa, abertura e fechamento em conformidade com a legislação, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

4.1.3.4 - Para empresas que não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, deverá ser apresentado o balanço de abertura.

4.1.3.5 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ainda que enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por profissional legalmente habilitado, constando nome completo e registro, referente ao último exercício social exigível.

4.1.3.6 - Para empresas enquadradas como ME ou EPP, o balanço patrimonial poderá ser substituído por cópias autenticadas do livro caixa, correspondente ao último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial de seu Estado Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

4.1.3.7 – Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado.

4.1.4 – Para Qualificação Técnica:

4.1.4.1 - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

4.1.4.2 - Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

4.1.4.3 - Contrato de trabalho ou instrumento equivalente que comprove o vínculo profissional do responsável técnico com a pessoa jurídica interessada na participação do certame.

4.1.4.4 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.1.5 – Outras Comprovações:



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1804



- 4.1.5.1 – Os proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e nº do documento de identidade, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme Modelo Anexo II.
- 4.1.5.2 - Como condição para celebração do instrumento contratual, o licitante credenciado deverá juntar declaração de cumprimento de cota de aprendiz prevista no art. 429 da CLT, exceto nos casos que estejam dispensados, por força de lei, desta obrigação legal, conforme TAC nº 61/2023 do Ministério Público do Trabalho e modelo no Anexo VIII.
- 4.1.5.3 - Declaração de que possuem estrutura, equipamentos e as condições necessárias para realização de todos os serviços previstos, conforme estabelecido no termo de referência e anexos, conforme modelo – Anexo III.
- 4.1.5.4 – Licença ambiental válida, devidamente emitida pelo órgão competente.
- 4.1.6 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.
- 4.1.7 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 4.1.8 - Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 4.1.9 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 4.1.10 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão poder ser apresentados com o Requerimento de Credenciamento, na forma indicada no item 3.1. deste edital.
- 4.1.11 - Havendo dúvidas quanto ao conteúdo e/ou autenticidade do documento, o órgão credenciante poderá solicitar que o(a) interessado(a) apresente a via original/cópia autenticada no setor de contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 4.1.12 - O órgão credenciante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.
- 4.1.13 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.14 - Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.
- 4.1.15 - O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,



nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.1.16 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, em relação aos documentos por ele abrangidos.

4.1.17 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.1.18 - É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.19 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.1.20 - A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.1.21 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio eletrônico SCPI – Portal de Compras – Credenciamento Eletrônico - FIORILLI, (<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>), até a conclusão da fase de habilitação.

4.1.22 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.1.22.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.1.22.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.1.23 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.1.24 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. - DOS RECURSOS:

5.1 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 61 do Decreto Municipal nº 8.637 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

5.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.



- 5.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 5.5 - O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.7 - O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 5.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante neste Edital.
- 5.10 - O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

6. - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 6.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
- 6.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
- 6.1.2 - não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 6.1.3 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 6.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 6.1.5 - fraudar o credenciamento;
- 6.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 6.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 6.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 6.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 6.1.8 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 6.2 - Com fulcro no art. 66 do Decreto Municipal nº 8.637 de 28 de dezembro de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1 - advertência por escrito;
- 6.2.2 - multa;
- 6.2.3 - descredenciamento e
- 6.2.4 - suspensão temporária do credenciamento.
- 6.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;



- 6.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor médio mensal dos materiais processados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor médio mensal dos materiais processados.
- 6.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor médio mensal dos materiais processados.
- 6.5 - As sanções de advertência, descredenciamento e suspensão temporária do credenciamento poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de suspensão temporária do credenciamento, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 que justifiquem a imposição da penalidade, cuja duração observará o prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8 - A recusa injustificada do credenciado em assinar o termo de credenciamento, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.2 e 6.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 6.9 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de descredenciamento e suspensão temporária do credenciamento demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa, descredenciamento e suspensão temporária do credenciamento, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.11 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Fls.

7.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@jau.sp.gov.br.

7.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5 - Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. - DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS:

8.1 - O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

9. - DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o termo de credenciamento ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3 - O termo de credenciamento, instrumento que permitirá ao interessado executar os serviços objeto deste edital, terá o teor da Minuta prevista no Anexo correspondente do Edital, será proposto ao credenciado conforme demanda e necessidade da administração, com fundamento no art. 74, *caput*, inciso IV, art. 78, inciso I, combinados com o art. 79, I, e demais regras e princípios da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.4 - O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O prazo de que trata o item 9.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.6 - Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicafe para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.7 - O prazo de vigência dos termos de credenciamentos decorrentes do presente credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 116 do Decreto Municipal nº 8.637/2023.



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Fls.

9.8 - Os termos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9 - É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, sendo permitida para atividades específicas e complementares, ficando, neste caso, solidariamente responsável, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.10 - O gestor do termo de credenciamento será o Sr. Renan Nachbal, Secretário de Meio Ambiente, e-mail sec.meioambiente@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-2781.

9.11 - O Fiscal do termo de credenciamento será o servidor Sr. Maicon Ricardo Fuzinelli, Agente de Serviços Gerais, e-mail sec.meioambiente@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-2781.

10. - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

10.1 - A prestação dos serviços objeto deste credenciamento não gerará qualquer ônus financeiro para o credenciante. A credenciada obterá sua remuneração através do aproveitamento econômico dos resíduos processados.

11. - CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS:

11.1 - O critério para definição da ordem de contratação dos credenciados é o paralelo e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e 57, inc. I do Decreto Municipal nº 8.637 de 28 de dezembro de 2023).

11.2 - A distribuição da demanda entre os credenciados será realizada de forma não exclusiva e proporcional à capacidade operacional de cada empresa. A distribuição da demanda entre os credenciados será realizada de acordo com o seguinte critério:

11.2.1 - Rodízio entre os credenciados habilitados, com base na ordem cronológica de credenciamento, de forma que todos os prestadores tenham oportunidade de atendimento de forma equilibrada, evitando favorecimentos ou preferências indevidas;

11.2.2 - Capacidade operacional declarada e comprovada no momento do credenciamento, para assegurar que o prestador acionado tenha condições de executar o serviço dentro do prazo e condições exigidas;

11.2.3 - Localização geográfica do ponto de atendimento ou instalação da empresa, quando aplicável, visando reduzir custos logísticos e impactos ambientais relacionados ao transporte de resíduos;

11.2.4 - Histórico de atendimento, priorizando prestadores que cumpram os prazos, obrigações contratuais e apresentem desempenho satisfatório, sem prejuízo da manutenção da isonomia na distribuição da demanda;

11.2.5 - Disponibilidade imediata do credenciado no momento do acionamento, sem prejuízo ao rodízio, caso o prestador seguinte da lista não esteja apto a atender à demanda no prazo necessário.



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804



11.3 - Todos os acionamentos, recusas, execuções e pendências serão registrados em planilha de controle oficial, mantida pela Secretaria responsável, com acesso público mediante solicitação, garantindo total transparência do processo.

11.4 - A relação dos credenciados habilitados, bem como eventuais atualizações, e relatório de execução serão publicados no Diário Oficial do Município, assegurando a publicidade dos atos administrativos e o controle social sobre a execução do credenciamento.

12. - DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1 - O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2 - Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 - A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

12.4 - Será realizado o descredenciamento quando houver:

12.4.1 - pedido formalizado pelo credenciado;

12.4.2 - perda das condições de habilitação do credenciado;

12.4.3 - descumprimento injustificado do termo de credenciamento pelo contratado; e

12.4.4 - suspensão temporária do credenciamento.

12.5 - O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.4.1 será mediante solicitação escrita a Secretaria requisitante, que deliberará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais termos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.6 - Nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.2 e 12.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida no item 6.9 e seguintes deste edital.

12.7 - Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.8 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o termo de credenciamento em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

13. - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL:

13.1 - O presente edital terá prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação.

14. - DISPOSIÇÕES GERAIS:





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Fls.

14.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do credenciamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

14.4 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.5 – Os casos omissos do presente credenciamento serão solucionados pela Comissão de Contratação.

14.6 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: SCPI – Portal de Compras – Credenciamento Eletrônico - FIORILLI, (<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>) ou <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>.

14.7 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os Anexos de **I a IX**.

Jahu, 22 de agosto de 2025.

NELSON RICARDO SANCHES
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

RENAN NACHBAL
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Fls.

ANEXOS AO EDITAL

(docs. em pdf)

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo 1 do Termo de Referência – Detalhamento.

Anexo I-A – Formalização Demanda.

Anexo I-B – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo A do Estudo Técnico Preliminar – Estimativa Econômica.



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Fls.

ANEXO II MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

AO MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N.º 0300008520/2025-PG-3

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS INSERVÍVEIS E MASSA VERDE GERADOS PELO MUNICÍPIO DE JAHU, BEM COMO RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE MATERIAL TRITURADO DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

Endereço Completo: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Site: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____

Cargo na Empresa: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Completo: _____

Profissão/Especialidade: _____

Nº do Registro: _____ Conselho de Classe: _____

Vínculo com a Empresa: CLT Sócio Contrato de Prestação de Serviços

CPF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

SERVIÇOS A SEREM OFERECIDOS

Marque o(s) lote(s) de interesse:



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1804





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Fls.

LOTE 01 - MASSA VERDE

Processamento, transporte e destinação final de resíduos vegetais

Capacidade de processamento mensal: _____ Ton./mês

LOTE 01.1 - RESÍDUOS INSERVÍVEIS

Processamento, transporte e destinação final de móveis, eletrodomésticos e similares

Capacidade de processamento mensal: _____ Ton./mês

LOTE 02 – TRITURADO MASSA VERDE (CAVACO)

Recebimento e destinação final ambientalmente adequada de material triturado (cavacos) disponibilizado pela administração municipal.

Capacidade de Recebimento: _____ Ton./mês

INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL

Área de Processamento e/ou Recebimento:

ATT Municipal

ATT Própria:

Endereço: _____

Área Total: _____ m² Área Coberta: _____ m²

Licenciamento Ambiental: _____

Validade da Licença: _____

Equipamentos Disponíveis:

LOTE 01 - Para Massa Verde: Triturador/Picador de galhos Peneira classificadora Equipamento de compostagem Carregadeira Outros:

LOTE 01.1 - Para Resíduos Inservíveis: Prensa hidráulica Equipamentos de desmontagem Esteira de triagem Balança industrial Outros:

Tipo de Veículo	Quantidade	Ano/Modelo	Capacidade

LOTE 02 – TRITURADO MASSA VERDE (CAVACO)

Tipo de Veículo	Quantidade	Ano/Modelo	Capacidade



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804



FORMAS DE DESTINAÇÃO PROPOSTAS

LOTE 01 - Para Massa Verde :

- Compostagem Produção de biomassa Reaproveitamento de madeira
Carvão vegetal Outras:

LOTE 01.1 - Para Resíduos Inservíveis:

- Reciclagem de metais Reciclagem de plásticos Reaproveitamento de ma-
deira Destinação de rejeitos para aterro Outras:

LOTE 02 – TRITURADO MASSA VERDE (CAVACO)

- Reciclagem de metais Reciclagem de plásticos Reaproveitamento de ma-
deira Destinação de rejeitos para aterro Outras:

EXPERIÊNCIA ANTERIOR

Atestados de Capacidade Técnica:

Contratante	Objeto	Período	Valor

DECLARAÇÕES

A empresa requerente **DECLARA** que:

1. Conhece integralmente o Termo de Referência e concorda com suas dis-
posições;
2. Possui capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para exe-
cução dos serviços;
3. Está em situação regular perante os órgãos fazendários e trabalhistas;
4. Possui licenciamento ambiental vigente para as atividades propostas;
5. Compromete-se a manter durante toda a vigência do credenciamento as
condições de habilitação;
6. Assume integral responsabilidade pelos serviços prestados e pela destina-
ção adequada dos resíduos;
7. Conhece e cumprirá todas as normas ambientais aplicáveis;
8. Prestará os serviços sem qualquer ônus financeiro para o Município de
Jahu/SP.



9. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
10. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.
11. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DOCUMENTAÇÃO ANEXA

Qualificação Jurídica: Ato constitutivo/Contrato social e alterações Comprovante de inscrição no CNPJ Prova de regularidade para com a Fazenda Federal Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal Certidão negativa de débitos trabalhistas Certidão negativa de falência e concordata

Qualificação Técnica: Atestado de capacidade técnica Certidão de acervo técnico do responsável técnico Comprovação de vínculo do responsável técnico

Qualificação Ambiental: Licença de operação vigente (CETESB) Plano de gerenciamento de resíduos aprovado Seguro de responsabilidade civil ambiental Autorização da área de destinação final

Qualificação Operacional: Relação de veículos e equipamentos Comprovante de propriedade ou locação de área Programa de manutenção preventiva

**Com base nas informações prestadas, a empresa [RAZÃO SOCIAL] vem requerer o CREDENCIAMENTO no presente procedimento.
Este requerimento tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.**

Local e Data: Jahu/SP, _____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal

CPF:

Cargo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Fls.

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO N.º 0300008520/2025-PG-3

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS INSERVÍVEIS E MASSA VERDE GERADOS PELO MUNICÍPIO DE JAHU, BEM COMO RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE MATERIAL TRITURADO DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

DECLARAÇÃO

A empresa acima qualificada, por meio de seu representante legal, **DECLARA** sob as penas da lei, que possui plena capacidade técnica para executar os serviços de processamento, transporte e destinação final de resíduos inservíveis e massa verde, conforme especificado no Termo de Referência e anexo do Credenciamento da Prefeitura do Município de Jahu/SP.

CAPACIDADE OPERACIONAL DECLARADA

LOTE 1 - MASSA VERDE

A empresa possui capacidade para processamento de massa verde

Capacidade mensal declarada: _____ Ton./mês

Equipamentos disponíveis:

- Triturador/Picador com capacidade mínima de _____ Ton./hora
- Peneira classificadora
- Equipamentos de movimentação (pá carregadeira, etc.)
- Sistema de compostagem
- Outros: _____

Área licenciada para processamento: _____ m²

Formas de destinação oferecidas:

- Compostagem
- Produção de biomassa energética
- Reaproveitamento de madeira



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

Rua Paissandu n.º 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Fls.

- Produção de carvão vegetal
- Reaproveitamento quando tecnicamente viável
- Outras: _____

LOTE 1.1 - RESÍDUOS INSERVÍVEIS

A empresa possui capacidade para processamento de resíduos inservíveis

Capacidade mensal declarada: _____ Ton./mês

Equipamentos disponíveis:

- Esteira de triagem
- Prensa hidráulica
- Equipamentos de desmontagem
- Triturador/Picador com capacidade mínima de _____ Ton./hora
- Peneira classificadora
- Equipamentos de movimentação
- Outros: _____

Área licenciada para processamento: _____ m²

Formas de destinação oferecidas:

- Compostagem
- Produção de biomassa energética
- Reaproveitamento de madeira
- Produção de carvão vegetal
- Reaproveitamento quando tecnicamente viável
- Outras: _____

INFRAESTRUTURA TÉCNICA

Responsabilidade Técnica

Responsável Técnico:

Nome: _____

Formação: _____

Registro Profissional: _____ Especialização em resíduos sólidos: Sim Não

Equipe Técnica

Número de funcionários especializados: _____

Áreas de especialização disponíveis:

- Operação de equipamentos de trituração
- Processos de compostagem
- Triagem e classificação de resíduos
- Transporte de resíduos



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Fls.

- Controle ambiental
- Outras: _____

Instalações

Endereço da área de processamento: _____

Características da área:

- Área total: _____ m²
- Área coberta: _____ m²
- Área de estocagem: _____ m²
- Área de processamento: _____ m²

Infraestrutura disponível:

- Energia elétrica adequada
- Abastecimento de água
- Sistema de drenagem
- Controle de material particulado
- Controle de ruído
- Pesagem (balança certificada INMETRO)
- Escritório administrativo
- Vestiários e instalações sanitárias

EXPERIÊNCIA COMPROVADA

Contratos Similares Executados

Contrato 1:

- **Cliente:** _____
- **Objeto:** _____
- **Período:** _____
- **Volume processado:** _____
- **Valor:** _____

Contrato 2:

- **Cliente:** _____
- **Objeto:** _____
- **Período:** _____
- **Volume processado:** _____
- **Valor:** _____

Contrato 3:

- **Cliente:** _____
- **Objeto:** _____
- **Período:** _____
- **Volume processado:** _____
- **Valor:** _____



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804



LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Licenças Vigentes

Licença de Operação:

- **Número:** _____
- **Órgão Emissor:** _____
- **Validade:** _____
- **Atividades autorizadas:** _____

Outras Licenças/Autorizações:

- **Autorização para transporte de resíduos:** _____
- **Licença da área de destinação final:** _____
- **Outras:** _____

CONTROLE AMBIENTAL

Sistema de Gestão Ambiental

A empresa possui:

- Sistema de Gestão Ambiental certificado (ISO 14001)
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos aprovado
- Programa de monitoramento ambiental
- Plano de emergência ambiental
- Seguro ambiental vigente

Medidas de Controle

Para controle de poluição:

- Sistema de aspersão de água (controle de poeira)
- Equipamentos de controle de ruído
- Sistema de drenagem de águas pluviais
- Impermeabilização de áreas de estocagem
- Outros: _____

DECLARAÇÃO FINAL

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e que a empresa possui plena capacidade técnica, operacional e legal para executar os serviços especificados no Termo de Referência.

Comprometo-me a manter durante toda a vigência do credenciamento as condições técnicas declaradas e a comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração que possa comprometer a capacidade operacional.

Assumo integral responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pela destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos recebidos.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Fls.

Local e Data: Jahu/SP, _____ de _____ de 2025.

Nome do Responsável Técnico
Formação e Registro Profissional

Nome do Representante Legal
Cargo na Empresa

ANEXAR À ESTA DECLARAÇÃO:

- Certidão de Acervo Técnico do Responsável Técnico
- Atestados de Capacidade Técnica da Empresa
- Cópias das Licenças Ambientais
- Comprovantes de propriedade/locação das instalações
- Relação detalhada de equipamentos
- Seguro de responsabilidade civil ambiental



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Fls.

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

PROCESSO N.º 0300008520/2025-PG-3

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS INSERVÍVEIS E MASSA VERDE GERADOS PELO MUNICÍPIO DE JAHU, BEM COMO RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE MATERIAL TRITURADO DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Declaro interesse em participar do credenciamento nos seguintes lotes: _____

LOTE 1 - MASSA VERDE

DECLARO INTERESSE NESTE LOTE

Especificações da Proposta

Capacidade de Processamento

Capacidade mensal oferecida: _____ Ton./mês

Capacidade diária oferecida: _____ Ton./dia

Capacidade máxima de processamento: _____ Ton./mês

Tipos de Resíduos Aceitos

- Galhos e troncos de poda urbana
- Folhas e grama
- Restos de jardinagem
- Material de varrição de praças e parques
- Outros: _____

Equipamentos Disponíveis

Equipamento	Quantidade	Capacidade	Ano/Modelo
Triturador/Picador		Ton./H	
Peneira Classificadora		Ton./H	
Pá Carregadeira			
Caminhão Transporte		Ton.	



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Fls.

Outros:		Ton.	
---------	--	------	--

Formas de Destinação Oferecidas

Marque todas as opções que a empresa pode executar:

COMPOSTAGEM

- Tempo de processo: _____ dias
- Capacidade: _____ Ton./mês
- Produto final: Composto orgânico classe _____

REAPROVEITAMENTO DE MADEIRA

- Produtos gerados: _____
- Capacidade: _____ Ton./mês

BIOMASSA ENERGÉTICA

- Tipo de produto: _____
- Capacidade: _____ ton/mês
- Poder calorífico: _____ kcal/kg

CARVÃO VEGETAL

- Capacidade: _____ ton/mês
- Processo utilizado: _____

OUTRAS DESTINAÇÕES

- Especificar: _____

Local de Processamento

Endereço: _____

Distância até Jahu: _____ km

Licenciamento Ambiental:

- Licença nº: _____
- Órgão emissor: _____
- Validade: _____

Cronograma de Recebimento

Dias da semana disponíveis para recebimento:

- [] Segunda-feira
- [] Terça-feira
- [] Quarta-feira
- [] Quinta-feira
- [] Sexta-feira
- [] Sábado
- [] Domingo

Horário de funcionamento: Das : às :

LOTE 1.1 - RESÍDUOS INSERVÍVEIS

DECLARO INTERESSE NESTE LOTE



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Fls.

Especificações da Proposta

Capacidade de Processamento

Capacidade mensal oferecida: _____ Ton./mês

Capacidade diária oferecida: _____ Ton./dia

Capacidade máxima de processamento: _____ Ton./mês

Tipos de Resíduos Aceitos

- Móveis (sofás, cadeiras, mesas, etc.)
- Eletrodomésticos (geladeiras, fogões, etc.)
- Colchões e móveis estofados
- Equipamentos eletrônicos
- Outros objetos volumosos
- Especificar outros: _____

Equipamentos Disponíveis

Equipamento	Quantidade	Capacidade	Ano/Modelo
Esteira de Triagem		Ton./H	
Prensa Hidráulica		Ton./H	
Equipamentos Desmontagem			
Caminhão Transporte		Ton.	
Outros:			

Processo de Triagem e Separação

Materiais separados:

- Metais ferrosos
- Metais não ferrosos (alumínio, cobre, etc.)
- Plásticos
- Madeira
- Tecidos
- Vidro
- Componentes eletrônicos
- Outros: _____

Destinação por Tipo de Material

METAIS FERROSOS:

- Destinação: _____
- Capacidade: _____ ton/mês

METAIS NÃO FERROSOS:

- Destinação: _____
- Capacidade: _____ ton/mês

PLÁSTICOS:

- Destinação: _____
- Capacidade: _____ ton/mês



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804



MADEIRA:

- Destinação: _____
- Capacidade: _____ Ton./mês

REJEITOS:

- Destinação: Aterro licenciado
- Aterro conveniado: _____
- Licença do aterro: _____

Local de Processamento

Endereço: _____

Distância até Jahu: _____ km

Licenciamento Ambiental:

- Licença nº: _____
- Órgão emissor: _____
- Validade: _____

Cronograma de Recebimento

Dias da semana disponíveis para recebimento:

- Segunda-feira
- Terça-feira
- Quarta-feira
- Quinta-feira
- Sexta-feira
- Sábado
- Domingo

Horário de funcionamento: Das : às : _____

COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Prazos de Processamento

LOTE 1 - Massa Verde:

- Processamento iniciado em: _____ horas após recebimento
- Processamento concluído em: _____ dias após recebimento

LOTE 02 – TRITURADO MASSA VERDE (CAVACO):

- Triagem iniciada em: _____ horas após recebimento
- Processamento concluído em: _____ dias após recebimento

Controle e Rastreabilidade

- Emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)
- Fornecimento de Certificado de Destinação Final (CDF)
- Relatórios fotográficos das operações
- Controle de pesagem com balança certificada
- Relatórios mensais de atividades





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Fls.

Responsabilidades Ambientais

- Cumprimento integral da legislação ambiental
- Manutenção do licenciamento atualizado
- Destinação 100% ambientalmente adequada
- Comunicação de intercorrências em 24h
- Seguro ambiental vigente

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ECONÔMICA

DECLARO que a empresa possui viabilidade econômica para execução dos serviços propostos, através do aproveitamento econômico dos materiais processados, **SEM QUALQUER ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO DE JAHU/SP.**

Fontes de receita previstas:

Para Massa Verde:

- Venda de composto orgânico
- Comercialização de madeira
- Venda de biomassa/carvão
- Outras: _____

Para Resíduos Inservíveis:

- Venda de materiais recicláveis
- Comercialização de metais
- Reaproveitamento de componentes
- Outras: _____

DECLARAÇÃO FINAL

DECLARO que:

1. Conheço integralmente o Termo de Referência e aceito todas as suas condições;
2. Posso capacidade técnica e operacional para executar os serviços propostos;
3. Comprometo-me a manter as condições declaradas durante toda a vigência;
4. Assumo integral responsabilidade pela destinação adequada dos resíduos;
5. Os serviços serão prestados SEM ÔNUS para o Município de Jahu/SP.

Local e Data: Jahu/SP, _____ de _____ de 2025.



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Fls.

Nome do Representante Legal
CPF e Cargo na Empresa

ANEXAR:

- Plantas/croquis das instalações
- Fluxograma do processo de destinação
- Comprovantes de contratos com receptores finais
- Licenças ambientais vigentes



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Fls.

ANEXO V

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS INSERVÍVEIS E MASSA VERDE GERADOS PELO MUNICÍPIO DE JAHU, BEM COMO RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE MATERIAL TRITURADO DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, **Sr. NELSON RICARDO SANCHES**, inscrito no CPF sob nº ***.097.198-**, e pelo SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, **Sr. RENAN NACHBAL**, inscrito no CPF sob nº ***.805.258-**, e por força da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 8.637, de 28 de dezembro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme estabelecido no Edital do Credenciamento Eletrônico nº 002/2025, Inexigibilidade de Licitação nº XXX/2025, bem como mediante autorização de realização expedida pelo ordenador de despesas (fl. 83), as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão seguir, inclusive a proposta apresentada pela CREDENCIADA **XXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua **XXXXXXXX**, nº **XXXXXX** – Bairro: **XXXX** – Cidade: **XXXX** – , CEP nº **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXX**, I.E. nº **XXXXXX**, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **XXXXX**, portador do RG nº **XXXX** e do CPF nº **XXXX**, constantes do Processo Administrativo nº 300008520/2025-PG-3:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I)

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS INSERVÍVEIS E MASSA VERDE GERADOS PELO MUNICÍPIO DE JAHU, BEM COMO RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE MATERIAL TRITURADO DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO DE JAHU/SP, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Credenciamento Eletrônico nº **xx/2025** e seus anexos, partes integrantes deste Termo.

1.2 – Detalhamento do objeto da contratação:

LOTE 1 - MASSA VERDE: SIM NÃO

- Processamento de resíduos vegetais de poda urbana
- Capacidade: _____ Ton./mês

LOTE 1.1 - RESÍDUOS INSERVÍVEIS: SIM NÃO

- Processamento de móveis, eletrodomésticos e similares
- Capacidade: _____ Ton./mês



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Fls.

LOTE 02 – TRITURADO MASSA VERDE (CAVACO) [SIM NÃO]

- Processamento de móveis, eletrodomésticos e similares
- Capacidade: _____ Ton./mês

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO (art. 92, II)

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Credenciamento Eletrônico nº 002/2025, Processo Administrativo nº 0300008520/2025-PG-3, realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações, o Decreto Municipal nº 8.637, de 28 de dezembro de 2023.

2.2 – Fica vinculado ao presente instrumento, nos termos do art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/21:

2.2.1 - Termo de Referência e Edital de Credenciamento.

2.2.2 - A documentação de habilitação e declarações apresentadas pela empresa.

2.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3 - Os documentos referidos na cláusula 2.2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, III)

3.1 - O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 8.637, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis, sendo reconhecido e aceito pela Credenciada todos os direitos inerentes ao Município para a extinção administrativa.

3.2 - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 8.637/23 e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

4.1 - Os serviços serão prestados mediante entrega dos resíduos pelo CREDENCIANTE à CREDENCIADA, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Meio Ambiente.

4.2 - A CREDENCIADA deverá processar os resíduos recebidos em até 48 (quarenta e oito) horas e concluir a destinação final em até 15 (quinze) dias.

4.3 - O CREDENCIANTE poderá solicitar os serviços mediante:

4.3.1 - Comunicação formal à CREDENCIADA;

4.3.2 - Definição de quantidade e tipo de resíduos;

4.3.3 - Agendamento de entrega;

4.3.4 - Acompanhamento técnico do processamento.

4.4 - O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso I, do Decreto Municipal nº 8.637/23.



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804



4.5 - Constatada qualquer irregularidade no objeto, a Secretaria requisitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem a adição de qualquer ônus à municipalidade.

4.6 - O recebimento definitivo, provisório ou parcial, não exime o fornecedor de suas responsabilidades, na forma da Lei.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 92, V, VI e VIII)

5.1 - A prestação dos serviços objeto deste credenciamento NÃO GERARÁ QUALQUER ÔNUS FINANCEIRO para o CREDENCIANTE.

5.2 - A CREDENCIADA obterá sua remuneração através do aproveitamento econômico dos resíduos processados, incluindo:

5.2.1 - Comercialização de materiais recicláveis;

5.2.2 - Venda de composto orgânico (massa verde);

5.2.3 - Valorização energética de biomassa;

5.2.4 - Outros produtos resultantes do processamento.

5.3 - É vedado à CREDENCIADA cobrar qualquer valor do CREDENCIANTE pela prestação dos serviços objeto deste termo.

5.4- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1 - Executar o processamento dos resíduos conforme especificações técnicas do Termo de Referência e anexo.

7.2 - Manter licenciamento ambiental atualizado durante toda a vigência deste termo.

7.3 - Fornecer e manter equipamentos adequados e em bom estado de conservação.

7.4 - Realizar o processamento dentro dos prazos estabelecidos.

7.5 - Apresentar relatórios mensais de atividades.

7.6 - Observar rigorosamente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

7.7 - Cumprir todas as normas ambientais aplicáveis.

7.8 - Manter rastreabilidade completa dos resíduos processados.

7.9 - Apresentar Certificados de Destinação Final (CDF).

7.10 - Emitir Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

7.11 - Fornecer relatórios fotográficos das operações.

7.12 - Manter registro de controle de pesagem em balança certificada.

7.13 - Comprovar destinação ambientalmente adequada de 100% dos resíduos.

7.14 - Disponibilizar atendimento para esclarecimentos operacionais.

7.15 - Comunicar imediatamente qualquer intercorrência.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Fls.

- 7.16** - Manter seguro de responsabilidade civil ambiental vigente.
- 7.17** - Permitir fiscalização pelo CREDENCIANTE a qualquer tempo.
- 7.18** - Responsabilizar-se integralmente pelos danos ambientais decorrentes de suas atividades.
- 7.19** - Para Massa Verde deverá dispor de Equipamentos de trituração/processamento, Área licenciada para compostagem ou outros processos, Veículos adequados para transporte e Capacidade mínima conforme proposta apresentada. Para Resíduos Inservíveis deverá dispor de Equipamentos de trituração/processamento, Área licenciada para triagem e processamento, Equipamentos para desmontagem e separação, Esteira de triagem, Prensa hidráulica (quando aplicável) e Balança industrial certificada. Todos os veículos deverão possuir idade máxima de 15 anos.
- 7.20** - Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual.
- 7.21** - Manter, durante toda a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.
- 7.22** - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (art. 92, XIV)

- 8.1** - Definir locais de entrega dos resíduos às credenciadas.
- 8.2** - Coordenar o cronograma de entrega conforme demanda.
- 8.3** - Fornecer informações sobre características dos resíduos.
- 8.4** - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.5** - Aprovar relatórios de atividades.
- 8.6** - Facilitar o acesso da CREDENCIADA aos locais de entrega.
- 8.7** - Prestar esclarecimentos técnicos quando necessário.
- 8.8** - Mediar questões operacionais quando solicitado.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA (art. 92, XIV)

- 9.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/21, o contratado que:
- 9.1.1** - der causa à inexecução parcial do termo de credenciamento;
- 9.1.2** - der causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3** - der causa à inexecução total do termo de credenciamento;
- 9.1.4** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.5** - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do termo de credenciamento;
- 9.1.6** - praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- 9.1.7** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804



9.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do termo de credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 - Descredenciamento, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Termo de credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3 - Suspensão temporária do seu credenciamento, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Termo de credenciamento, bem como nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4 - Multa:

9.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor médio mensal dos materiais processados, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.4.2 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do termo de credenciamento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.2.4.3 - Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 9.1.5 a 9.1.8, de 25% a 30% do valor médio mensal dos materiais processados.

9.2.4.4 - Compensatória, para a inexecução total do termo de credenciamento prevista no subitem 9.1.3, de 20% a 25% do valor médio mensal dos materiais processados.

9.2.4.5 - Para infração descrita no subitem 9.1.2, a multa será de 15% a 20% do valor médio mensal dos materiais processados.

9.2.4.6 - Para infrações descritas no subitem 9.1.4, a multa será de 10% a 15% do valor médio mensal dos materiais processados.

9.2.4.7 - Para a infração descrita no subitem 9.1.1, a multa será de 5% a 10% do valor médio mensal dos materiais processados.

9.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.3.1 - Todas as sanções previstas neste Termo de credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

9.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Fls.

procedimento previsto no item 6.9 do edital, para as penalidades de descredenciamento e suspensão temporária do credenciamento.

9.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.5.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2 - as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.5.4 - os danos que dela provierem para o Contratante;

9.5.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.7 - A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.9 - As sanções de descredenciamento e suspensão temporária do credenciamento são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo termo de credenciamento ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

10.1 - O prazo de vigência contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 116 do Decreto Municipal nº 8.637/2023.

10.2 - A Credenciada poderá pedir o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita ao contratante, que deliberará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sendo que até o seu descredenciamento, permanecerá os cronogramas estabelecidos pela Secretaria de Meio Ambiente.



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO (art. 92, X e XI)

11.1 – Não haverá reajuste e reequilíbrio de preços, obtendo a credenciada sua remuneração através do aproveitamento econômico dos resíduos processados, sem qualquer ônus financeiro para o credenciante.

11.2 – A Credenciada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total de serviço contratado, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 92, XVIII)

12.1 – O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, nos termos dos artigos 117 a 122 do Decreto Municipal nº 8.637/23, solicitando à Credenciada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

12.2 – A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a Credenciada de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

12.3 – O gestor do termo de credenciamento será o Sr. Renan Nachbal, Secretário de Meio Ambiente, e-mail sec.meioambiente@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-2781.

12.4 – O Fiscal do termo de credenciamento será o servidor Sr. Maicon Ricardo Fuzinelli, Agente de Serviços Gerais, e-mail sec.meioambiente@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-2781.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 – O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137 a 139 e 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – A Credenciada reconhece desde já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de extinção administrativa, prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS:

14.1 - Correrão por conta e risco da Credenciada todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, de acordo com artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 – A Credenciada não adquire direito de exclusividade na prestação dos serviços, podendo o credenciante credenciar outras empresas para os mesmos serviços.

14.3 - A Credenciada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo serviço feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.4 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Fls.

14.5 - Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

14.7 - Para a execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Termo de Referência ou da Declaração de Aceite da Credenciada.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, **xx** de **xxxxxx** de 2025.

Pela CONTRATANTE:

NELSON RICARDO SANCHES
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

RENAN NACHBAL
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Pela CREDENCIADA:

EMPRESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Fls.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.

Credenciada: xxxxxxxx

Contrato nº (de origem):

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS INSERVÍVEIS E MASSA VERDE GERADOS PELO MUNICÍPIO DE JAHU, BEM COMO RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE MATERIAL TRITURADO DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, _____ de _____ de 2025.



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Fls.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: ***.855.118-**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: NELSON RICARDO SANCHES

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: ***.097.198-**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: NELSON RICARDO SANCHES

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: ***.097.198-**

Assinatura: _____

Nome: RENAN NACHABAL

Cargo: SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

CPF: ***.805.258-**

Assinatura: _____

Pela CREDENCIADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: NELSON RICARDO SANCHES

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: ***.097.198-**

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: RENAN NACHABAL

Cargo: SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

CPF: ***.805.258-**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL

Nome: MAICON RICARDO FUZINELLI

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CPF: ***.097.398-**

Assinatura: _____



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Fls.

CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CREDENCIADA: XXXXX

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS INSERVÍVEIS E MASSA VERDE GERADOS PELO MUNICÍPIO DE JAHU, BEM COMO RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE MATERIAL TRITURADO DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome:	RENAN NACHBAL
Cargo:	SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
CPF:	***.805.258-**
Período de gestão:	Início em 24/03/2025

Nome:	NELSON RICARDO SANCHES
Cargo:	SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	***.097.198-**
Período de gestão:	Início em 03/06/2025

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804



ANEXO VI
TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL

PROCESSO N.º 0300008520/2025-PG-3

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS INSERVÍVEIS E MASSA VERDE GERADOS PELO MUNICÍPIO DE JAHU, BEM COMO RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE MATERIAL TRITURADO DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do credenciado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da declaração de aceitação das credenciadas, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será credenciada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato estou ciente:

1 – O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com amis precisão e interesse para ambas as partes.



3 – O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.
Jahu, ____ de _____ de 2025.

RENAN NACHBAL
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
GESTOR

MAICON RICARDO FUZINELLI
AGENTE SERVIÇOS GERAIS
FISCAL



ANEXO VII
TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO N.º 0300008520/2025-PG-3

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS INSERVÍVEIS E MASSA VERDE GERADOS PELO MUNICÍPIO DE JAHU, BEM COMO RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE MATERIAL TRITURADO DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Sim Não

() () – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

() () – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

() () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

() () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em _____, com o requisitado.

Obs: _____

_____.

Jahu _____ de _____ de 2025.

Fiscal da Ata





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Fls.

ANEXO VIII DECLARAÇÃO RESERVA CARGOS

PROCESSO N.º 0300008520/2025-PG-3

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS INSERVÍVEIS E MASSA VERDE GERADOS PELO MUNICÍPIO DE JAHU, BEM COMO RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE MATERIAL TRITURADO DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que emprega e que estão matriculados nos Cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, a quantidade de aprendizes equivalentes a por cento dos trabalhadores existentes no seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, nos termos do art. 429 da CLT.

(Cidade) _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

